

Edital de eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba – cadeira de ensino particular de educação infantil - Edital CMESO n. 05/2017

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba para preenchimento de 1 (uma) cadeira para representante titular e respectivo suplente no segmento de ensino particular de educação infantil para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à R. Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone 15 - 32282165 (atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 18/10/2017 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral.

SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 1º A presente eleição dar-se-á para a seguinte cadeira, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para suplente:

- a) 01 (um) representante titular do ensino particular de educação infantil e seu respectivo suplente.

Artigo 2º **Poderão se candidatar**, conforme disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016, os professores, gestores e/ou mantenedores atuando no ensino infantil em instituição privada de ensino no Município de Sorocaba no pleno exercício de suas atividades que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

- a) Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
- b) Possuir curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
- c) Ser autor de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

Artigo 3º Poderão votar todos os professores, gestores e/ou mantenedores atuando no ensino infantil em instituição privada no município de Sorocaba inscritos como eleitores.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 4 Para atuarem como eleitores os interessados deverão protocolar junto à equipe do CMESO no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à R. Artur Caldini, 211, no **período de inscrição dos eleitores** o formulário de inscrição de eleitores (anexo), endereçado ao presidente do colegiado, contendo:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Cadeira pleiteada;
- c) Cargo e local de trabalho;
- d) Número do documento de identidade;
- e) Data de nascimento;
- f) Telefone e endereço eletrônico de contato;
- g) Declaração de concordância com as regras do edital, assinada pelo candidato;
- h) Comprovante de que é professor, gestor e/ou mantenedor da instituição.

Artigo 5 Para a inscrição os candidatos deverão protocolar junto à equipe do CMESO no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à R. Artur Caldini, 211, no **período de inscrição dos candidatos** o formulário de inscrição de candidatos (anexo), endereçado ao presidente do colegiado, contendo:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Cadeira pleiteada;
- c) Cargo e local de trabalho atual;
- d) Número do documento de identidade;
- e) Data de nascimento;
- f) Telefone e endereço eletrônico de contato;
- g) Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
- h) Declaração de concordância com as regras do edital, assinada pelo candidato;
- i) Comprovante de que é professor, gestor e/ou mantenedor da instituição.

Artigo 6 As inscrições dos candidatos e eleitores serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

conformidade com a legislação vigente, cabendo à comissão o indeferimento das inscrições que não estiverem em conformidade com o presente edital.

SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

Artigo 7 O interessado em atuar como eleitor ou candidato deverá comparecer pessoalmente no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à R. Artur Caldini, 211, no **dia e horário da votação**.

Artigo 8 A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subsequente eleito como suplente.

§ único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- a) O candidato mais velho;
- b) Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.

Artigo 9 A votação será realizada de forma aberta entre os eleitores presentes.

§ único. Caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de cadeiras, a votação poderá ser realizada por aclamação.

Artigo 10 Fica proibido o voto e/ou a candidatura por procuração, designação ou correlatos.

SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 11 A apuração terá início logo após o término da votação e será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral em seção pública no local, sendo assegurada a participação dos candidatos e/ou seus representantes na apuração.

Artigo 12 A Comissão Eleitoral lavrará uma ata pública e dará publicidade ao resultado final logo após o seu cômputo.

§ único. Os candidatos poderão impetrar recurso quanto ao resultado final no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Artigo 13 Após o prazo de recurso, o resultado final do processo eleitoral será homologado em reunião do CMESO e encaminhado para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES

Artigo 14 Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser formalmente protocolado junto à sede do Conselho em seu horário de atendimento, e deverá conter necessariamente:

- I- Nome do remetente, CPF e RG;
- II- Endereço para correspondência;
- III- Endereço eletrônico;
- IV- Telefones de contato;
- V- Assinatura do remetente.

§ único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 15 O CMESO realizará suas divulgações por meio eletrônico através do endereço www.cmeso.org e Jornal Município de Sorocaba e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço contato@cmeso.org.

SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

Artigo 16 A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura:	21/12/2017
Período de inscrição de eleitores e candidatos:	22/02/2018, das 18:00h às 20:00h
Realização da eleição:	22/02/2018 às 20:30h
Apuração e divulgação do resultado preliminar:	22/02/2018
Período de recurso ao resultado da eleição:	3 dias úteis

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

1. Miriam Cecília Facci



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

2. José Eduardo de Carvalho Prestes
3. Maria José Antunes Rocha Rodrigues Costa
4. Lindalva Maria Pereira de Oliveira
5. Rafael Ângelo Brunhi Pinto
6. Everton de Paula Silveira

Artigo 18 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Ao Senhor(a)
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

Senhor(a) Presidente,

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

Escola: _____

Cargo/função: _____

End. Local de trabalho: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Solicito minha inscrição como candidato para participar do processo eleitoral junto ao Conselho Municipal de Educação divulgado pelo Edital nº ____ / _____-CMESO. Para efeito do atendimento ao disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016 no que diz respeito aos requisitos mínimos dos candidatos para a inscrição na cadeira de _____

_____, destaco os seguintes itens:

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Atenciosamente,

Candidato: _____



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

Escola: _____

Cargo/função: _____

End. Local de trabalho: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

E-mail _____

venho através desta solicitar minha inscrição junto a este conselho para participar como **ELEITOR** do processo eleitoral para a cadeira de _____

junto ao CMESO nos termos do Edital nº ____/_____-CMESO.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Eleitor: _____



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

REQUERIMENTO

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

Escola: _____

Cargo/função: _____

End. Local de trabalho: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

E-mail _____

venho através desta requerer a V. Sa. o que segue apresentando de forma clara e objetiva as justificativas que o fundamentam:

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são corretas, completas e verdadeiras.

Requerente